



Título: Protocolo de Psicoterapia individual	
Documento: PROT-TEC-AMB 19	Data: 03/2024
Elaborado por: Maria Goret, Roberta Bittar, Edson Moreira, Nilda Lopes, Luciana Santana.	Página: 1 de 3

1.0 Objetivo

O intuito da psicoterapia é tratar problemas emocionais, cognitivos, comportamentais e relacionais. No tratamento, o psicólogo auxilia o paciente a identificar, refletir e nomear seus problemas, refletindo sobre os seus pensamentos e emoções disparados pelas situações cotidianas, e a partir dessa perspectiva ampliada desenvolver estratégias para lidar com as questões levantadas.

A partir da psicoterapia o indivíduo pode promover mudanças profundas no seu modo de pensar, sentir, agir, o que proporcionará uma melhora em sua qualidade de vida.

2.0 Responsabilidades

Profissional graduado em psicologia.

3.0 Equipamentos / Software / Recursos necessários

- 3.1 Álcool 70%;
- 3.2 Lençol descartável;
- 3.3 Maca;
- 3.4 Mesa com cadeira e computador;
- 3.5. 02 (duas) cadeiras;
- 3.6. Livro Ata.

4.0 Descrição do procedimento

4.1. Em relação ao atendimento do psicólogo:

Os psicólogos realizarão atendimentos psicoterápicos de forma individual de acordo com a demanda do usuário, considerando os seguintes pontos:

4.1.1. A psicoterapia individual será breve e focal perfazendo um total de 12 (doze) sessões, podendo se estender conforme avaliação terapeuta/paciente;

4.1.2. A frequência das sessões individuais será de uma sessão por semana;

4.1.3. A duração de cada sessão será de 50 (cinquenta minutos), podendo variar conforme o tempo psicológico de cada paciente, para mais ou menos;

4.1.4. No primeiro atendimento individual o psicólogo deverá realizar uma anamnese, para uma avaliação psicológica e compreensão do funcionamento global da pessoa, observando sua estrutura de personalidade.



4.1.5. Ainda na 1ª consulta será realizado um contrato verbal com o paciente, quando será explicado sobre todo o processo psicoterápico, bem como as normas de conduta da unidade e sobre a responsabilidade do paciente em relação ao seu tratamento.

4.1.6. Os atendimentos serão realizados para pacientes acima de 18 anos, no entanto, o psicoterapeuta que se dispôr a atender adolescentes poderá atender também este ciclo de vida;

4.1.7. Cada psicólogo deverá registrar no prontuário, de cada paciente, informações relevantes ao conhecimento da equipe, no sistema SIGA, da Secretaria de Saúde. Registrar também informações sigilosas no prontuário restrito a cada psicólogo. Em todo caso, respeitará a normativa definida pelo Código de Ética do Psicólogo.

4.2. Em relação aos encaminhamentos:

4.2.1. O atendimento ao paciente deverá ser realizado através de encaminhamentos internos, pela equipe técnica da unidade, priorizando aqueles que estão sendo atendidos pelas Práticas Integrativas e Complementares e, ainda assim, demandem uma escuta qualificada e intervenção psicoterápica.

4.2.2. A recepção se encarregará dos agendamentos nos sistemas mediante formulários de encaminhamentos internos e de retornos realizados pelos profissionais, terapeutas e médicos, da unidade;

4.2.3. Serão abertas novas vagas sempre que o psicoterapeuta registrar documento de alta, o qual será entregue na Coordenação Ambulatorial. As altas poderão ser terapêutica ou administrativa, esta última será administrada a partir de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, sem justificativa, ou mesmo em casos excepcionais de 02 (duas) faltas ou mais, ainda que justificadas.

- Sobre os casos de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, justificadas ou não, o psicoterapeuta avaliará, técnica, ética e empaticamente, o compromisso do usuário com o tratamento e suas necessidades e limitações que fundamentem sua ausência frequente.

4.2.4. Antes do atendimento o paciente deverá confirmar sua presença junto à recepção e, após a sessão será agendado, também na recepção, o seu retorno para a próxima semana.

4.2.5. Em casos de necessidade de atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e de pessoas com transtorno psiquiátrico grave, os pacientes deverão ser encaminhados para o departamento de Serviço Social, o qual orientará sobre os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS ou demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial;

4.2.6. Os psicólogos poderão realizar encaminhamentos internos, quando houver necessidade, para outras especialidades do CREMIC.

Indicações:

Sofrimento psíquico e/ou Transtorno Mental Leve.

Restrição de atendimento na unidade:

Crianças, adolescentes e pessoas com transtorno psiquiátrico grave.



CREMIC
Centro Estadual
de Referência em
Medicina Integrativa
e Complementar

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



5.0 Referência Bibliográfica

Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005.

6.0 Tabela de Revisão

Revisado por	Departamento	Data
Monik Parizotto Maurmann	Enfermeira Responsável Técnica	03/2024
Aprovado por	Cargo	Data
Wylzeneth S. C. Português	Diretora Técnica	03/2024